



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

LUCIENE MARIA PEREIRA
Secretária de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 5 Pg
- Atos da Administração.....5 / 8 Pg
- Atos do Controle Interno.....9 / 12 Pg

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XIII- Nº 2560 Terça - Feira, 23 de Agosto de 2022



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 099 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Altera o Anexo VIII da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013, alterando as atribuições e responsabilidades do cargo de Fiscal de Tributos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alteradas as atribuições e responsabilidades do cargo de Fiscal de Tributos, previsto no Anexo VIII – Das Atribuições, da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013, passando a vigor conforme a redação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 18 de agosto de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Claudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
ALTERA O ANEXO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 26 DE AGOSTO DE 2013
DAS ATRIBUIÇÕES

<u>TÍTULO:</u> FISCAL DE TRIBUTOS
<u>ÁREA:</u> ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
<u>SUMÁRIO:</u> Compreende a execução dos serviços que se destinam à fiscalização e orientação e esclarecimentos dos contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação.
<u>ATRIBUIÇÕES GERAIS</u>
<ul style="list-style-type: none"> - lançar, retificar, rever ou alterar o lançamento do crédito tributário referente aos tributos municipais; - instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; - reunir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; - fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; - Verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, bem como realizar análise contábeis, econômicas e financeiras; - verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; - investigar a evasão ou a fraude no pagamento dos tributos; - fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; - fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas quando necessário; - lavrar autos de infração e apreensões, aplicando penalidades quando necessário, bem como termos de responsabilidade, intimação e documentos correlatos; - dar parecer em processos administrativos-fiscais e em recursos contra o lançamento; - propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município, expedindo instruções, normas, portarias e outros instrumentos próprios e participando de comissões internas; - executar outras tarefas correlatas.
<u>ANÁLISE E ESPECIFICAÇÃO</u>
<u>REQUISITOS</u>
Instrução: Ensino Médio completo.
Experiência: -
Aptidões: -
Carga Horária: 40 horas
<u>RESPONSABILIDADE:</u>
Econômica: Grande
Contatos: Normal
Acesso: Normal
Área de recrutamento: normal

LEI Nº 2.366 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o artigo 1º da Lei nº 2.140, de 05 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso de terreno para o atendimento e inclusão das pessoas com deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.140, de 05 de fevereiro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, com base no artigo 139 da Lei Orgânica do Município, a outorgar, pelo prazo de 40 (quarenta) anos e de forma gratuita, a Concessão de Direito Real de Uso do imóvel de propriedade do Município, constituído de área de terras adiante descrita, situada à Estrada Silveira da Motta, Km 22, Águas Claras, neste Município, à instituição pública ou privada sem fins lucrativos para o atendimento e inclusão da pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de agosto de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 409 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos procedimentos administrativos nº 06470/2022 de autoria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro,

R E S O L V E

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor do Estado do Rio de Janeiro cedido para 196ª Zona Eleitoral de São José do Vale do Rio Preto, **ALEX SANDRO DE CASTRO FABRICIO**, Sargento PM - RG 81313, portador da CNH 01294032435, no período de 08/08/2022 a 04/11/2022, a conduzir a viatura desta Municipalidade, abaixo mencionada:

VW GOL – placa KRY 6011

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de agosto de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 410 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos procedimentos administrativos nº 06470/2022 de autoria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro,

R E S O L V E

Autorizar, em caráter excepcional, o servidor do Estado do Rio de Janeiro cedido para 196ª Zona Eleitoral de São José do Vale do Rio Preto, **LEONARDO AFONSO FERREIRA**, Cabo PM - RG 100801, portador da CNH 01418776442, no período de 08/08/2022 a 04/11/2022, a conduzir a viatura desta Municipalidade, abaixo mencionada:

VW GOL – placa KRY 6011

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de agosto de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 411 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 015/2022 da Secretaria Municipal de Controle Interno,

R E S O L V E

Destituir a servidora **SINARA ANTUNES DE MELLO**, matrícula 3.537, da Função Gratificada de Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Controle Interno, com validade a contar de 01/09/2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de agosto de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 412 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 053/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda,

R E S O L V E

Destituir a servidora **MARIA DA SILVA CASAMASSO PENCINATO**, matrícula 3.432, da Função Gratificada de Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Fazenda, com validade a contar de 01/09/2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de agosto de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 413 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 054/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda,

R E S O L V E

Designar a servidora **MARIA DA SILVA CASAMASSO PENCINATO**, matrícula 3.432, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Divisão do Cadastro Imobiliário – FG1, com validade a contar de 01/09/2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de agosto de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 414 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 055/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda,

R E S O L V E

Designar a servidora **SINARA ANTUNES DE MELLO**, matrícula 3.537, para exercer a Função Gratificada de Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Fazenda – FG2, com validade a contar de 01/09/2022.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de agosto de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Autorizo a ANULAÇÃO da dispensa licitatória realizada em 01/08/2022 para Empresa **ERICTEL ASSESSORIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com fulcro no que preceitua o art. 49 e seus §§ da Lei Federal nº 8.666/93, conforme despachos constantes nos autos do procedimento administrativo nº 04642/2022.

Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Em, 23 de agosto de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 5630/2022

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 12.180,00 (doze mil e cento e oitenta reais).

A Secretária Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 5630/2022 através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descritos abaixo, no valor total de R\$ 12.180,00 (doze mil e cento e oitenta reais), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº 0800358-24.2022.8.19.0076. A referida dispensa será com a empresa **JUSSARA LOURENCO DE OLIVEIRA MOREIRA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ nº 17.658.616/0001-57, com sede a Av dos Andradas, nº 555, Morro da Gloria – Juiz de Fora - MG.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	NEOFORTE – Alimento formulado para portadores de alergia a proteína do leite 400 gr.	LATA	60	R\$ 203,00	R\$ 12.180,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 19/07/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 18/08/2022.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **JUSSARA LOURENCO DE OLIVEIRA MOREIRA DISTRIBUIDORA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 23 de agosto de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 181/2021

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 3284/2021; **PARTES:** O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **CONSTRUTORA MICA RIO LTDA ME**, por força do despacho exarado, fica prorrogado em 90 (noventa) dias, iniciando-se em 28 de agosto de 2022 e findando-se em 26 de novembro de 2022, o prazo do referido contrato, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **CONSTRUTORA MICA RIO LTDA ME**, que tem por objeto **PROJETO E EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PRETO, LOCALIZADO NA ESTRADA AFFONSO RODRIGUES BITTENCOURT, AO ACESSO À BR-116, BAIRRO MORRO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÃO-DE-OBRA**. Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de agosto de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 23 de Agosto de 2022.

Rafael de Mello Féo
Chefe da Divisão de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOPROCESSO N.º 5994/2022
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Ref. Realização de apresentação musical, em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), junto a empresa ANDERSON DOS SANTOS DIAS

A Senhora Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, no feito protocolado sob o n.º 5994/2022, solicitou através do Ofício Setel n.º 093/2022, datado de 11 de julho de 2022, que seja autorizado a contratação de empresa para realização de show artístico da BANDA GRUPO COMPLEXO DO SAMBA durante o evento “15º Encontro Nacional de Motociclismo”, que será realizado no dia 11 de setembro de 2022, com duração de 02:30 horas, no Parque de Exposições de Águas Claras, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). A contratação do serviço se dará junto a representante, empresa ANDERSON DOS SANTOS DIAS, inscrita no CNPJ n.º 21.710.590/0001-16, estabelecida a Rua Maria da Glória Cabral, n.º 23, Parque Vera Lúcia, São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, com fulcro nos artigos 74, II, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

PROCESSO N.º 5994/2022

Tendo em vista a solicitação da Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de n.º 5994/2022, em especial as cota de 18 de agosto de 2022 da Procuradoria Geral do Município e de 21 de agosto de 2022 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro nos artigos 74, II, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA para contratação de empresa para realização de apresentação musical, em atendimento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, junto a empresa ANDERSON DOS SANTOS DIAS, no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 23 de agosto de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO N.º 6515/2022

Ref. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 3.257,89 (três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

A Senhora Diretora da Secretaria de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 6515/2022, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para prestação de serviços para seguro veicular pelo período de 12 (doze) meses, do veículo placa LMS4G89, no valor de R\$ 3.257,89 (três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), para atendimento da viatura que realiza traslado municipal pela Secretaria de Saúde. A referida dispensa será com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ n.º 61.198.164/0001-60, com sede a Av Rio Branco, n.º 1489, Campos Eliseos, São Paulo - SP.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 04/08/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 19/08/2022.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 23 de agosto de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 6514/2022

Ref. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 3.257,89 (três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

A Senhora Diretora da Secretaria de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 6514/2022, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para prestação de serviços para seguro veicular pelo período de 12 (doze) meses, do veículo placa LMS2C22, no valor de R\$ 3.257,89 (três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), para atendimento da viatura que realiza traslado municipal pela Secretaria de Saúde. A referida dispensa será com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede a Av Rio Branco, nº 1489, Campos Eliseos, São Paulo - SP.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 04/08/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 19/08/2022.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 23 de agosto de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: **PREGÃO Nº 028/2022 – PRESENCIAL**

PROCESSOS Nº: **4239/2022**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

VENCEDORA: **PEDREIRA SÃO SEBASTIÃO LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **115/2022**

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: 4239/2022 Licitação: 28/2022 - PR Data da Homologação:							
Fornecedor: 228 - PEDREIRA SAO SEBASTIAO LTDA							
4	01-24-1048	Pedra marroada	PSS	T.	500,000	0,0000	125,9900
Total do Fornecedor ----->					500,000		

São José do Vale do Rio Preto, Em 23 de agosto de 2022.

Rafael de Mello Féo
Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSMODALIDADE: **PREGÃO Nº 028/2022 – PRESENCIAL**PROCESSO Nº: **4239/2022**VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**VENCEDOR: **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS VALE ALPINO LTDA.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **116/2022****OBJETO, QUANTIDADE E VALORES****PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desclo(%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: 4239/2022 Licitação: 28/2022 - PR Data da Homologação:							
Fornecedor: 5817 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS VALE ALPINO LTDA							
2	01-24-1046	Brita corrida	Mineração Vale Alpina	T.	8.000,000	0,0000	87,6300
5	01-24-1049	Pó de pedra < 4,8mm	Mineração Vale Alpina	T.	7.000,000	0,0000	120,4900
Total do Fornecedor ----->					15.000,000		

São José do Vale do Rio Preto, Em 23 de Agosto de 2022.

Rafael de Mello Féo
Chefe da Divisão de Contratos

ATOS DO CONTROLE INTERNO



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal de Controle Interno/Ouvidoria

Ofício n.º 0135/2022



Em, 04 de Julho de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Considerando o que dispõe o Decreto nº 2.670/2016, encaminhamos ao Exmo. Senhor Prefeito o relatório de processos protocolados nesta Ouvidoria no 1º Semestre de 2022.

Art. 5º - Semestralmente a Ouvidoria fará estatísticas das sugestões, reclamações, elogios e críticas, por área de assunto, e encaminhará ao Prefeito Municipal para ciência e deliberações. Decreto nº 2.670/2016 (grifo meu)

Sem mais para o momento, sirvo-me do presente.

Atenciosamente,

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Controle Interno

RENATA DOS SANTOS
Ouvidora

Exmo. Senhor
GILBERTO MARTINS ESTEVES
MD. Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal de Controle Interno/Ouvidoria

Quantitativo por Tipo de Manifestação

Secretaria	Denúncia	Sugestão	Reclamação	Solicitação	Elogio
Gabinete do Prefeito	01				
Procuradoria Geral do Município					
Secretaria Municipal de Controle Interno					
Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública	01		02	04	
Secretaria Municipal de Administração	01				
Secretaria Municipal de Fazenda	03			01	
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia	01				
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte	11		12	03	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	38		05	05	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão/Gabinete de Crise					01
Secretaria Municipal de Saúde	12		15	04	01
Secretaria Municipal de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação	03				
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvim. Econômico					
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer					
Conselho Tutelar					
TOTAL:	71		34	17	02



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal de Controle Interno/Ouvidoria

Quantitativo por Canal de Comunicação

Tipo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
E-mail	06	06	02	05	09	11
Presencial		03	01	05	03	05
Telefone	02	02	02		02	01
WhatsApp	06	16	14	10	10	03
TOTAL	14	27	19	20	24	20

Processos finalizados no 1º semestre/2022	83
---	----

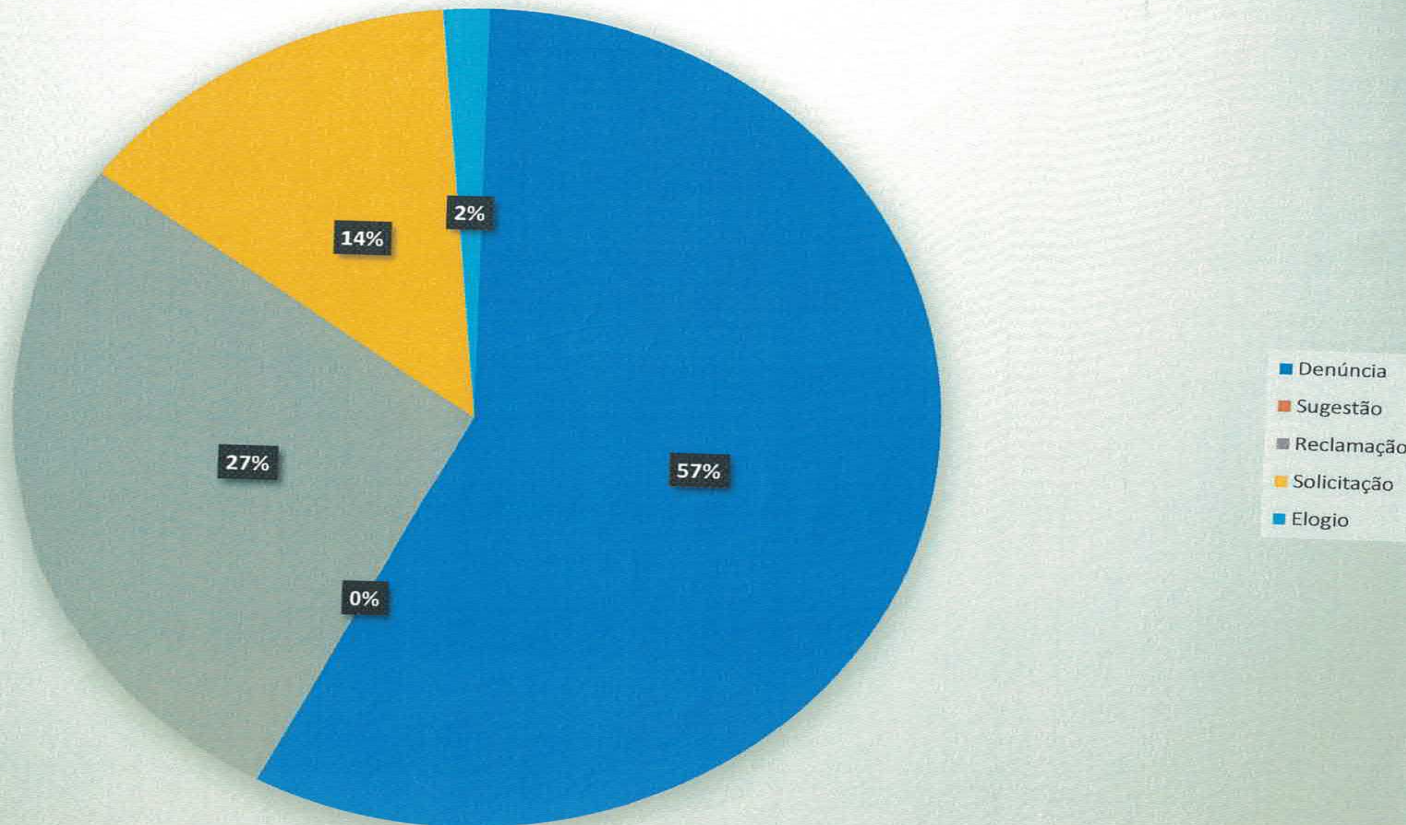
VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Controle Interno

RENATA DOS SANTOS
Ouvidora



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal de Controle Interno/Ouvidoria

Tipos de manifestações



Handwritten signature